



**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
DISPENSA Nº 073/17**

AF nº 132/2017

Data: 16/03/2017

PA Nº
150/17

1. CONTRATANTE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Av. Ferreira Bandeira 175, Centro.
Cidade: Santo Amaro; Bahia - CEP: 44.200-000.
CNPJ: **18.716.237/0001-39**
Fone: (75) 3241-7009

2. CONTRATADA

Razão Social: JALMELI DE ARAUJO NEPONOCENO
End.: AV. FERREIRA BANDEIRA 179, CENTRO – SANTO AMARO/BA – 44200-000
Cidade: SANTO AMARO - BA CEP: 44200-000
CPF: 586.758.095-49

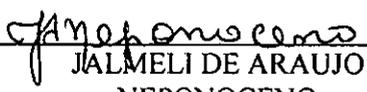
3. OBJETO: Contratação de Profissional condutor com Veículo tipo VAN, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviço de transporte de Servidores e Professores para os distritos da Entrada da Pedra Pedras, Acupe, Pitinga, Bamgala e São Braz, no Município de Santo Amaro.

MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Qtde	Discriminação do material/serviço	Valor (R\$)
01	01	Contratação de Profissional condutor com Veículo tipo VAN, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviço de transporte de Servidores e Professores para os distritos da Entrada da Pedra Pedras, Acupe, Pitinga, Bamgala e São Braz, no Município de Santo Amaro.	R\$ 7.951,00
TOTAL:			R\$ 7.951,00

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de entrega	.
Condições de pagamento	<p>1. O preço global a ser pago pela CONTRATANTE é no valor de R\$ 7.951,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais), a ser pago em parcela única e inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.</p> <p>2. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação do serviço. Para tanto, caberá a este apresentar a fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 07 (Sete) dias de antecedência.</p>
Taxas, impostos e frete.	Deverão estar inclusos na proposta de preços.

Obrigações da CONTRATADA	<p>1. Fornecer o objeto ora contratado em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo CONTRATANTE.</p> <p>2. Prestar os serviços ou fornecer o material em conformidade com as especificações constantes da proposta</p> <p>3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.</p> <p>4. Prestar os serviços de assistência técnica durante o período de Garantia dos equipamentos fornecidos, se for o caso.</p> <p>5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.</p> <p>6. Responder por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</p>	
Obrigações da CONTRATANTE	<p>1. efetuar o pagamento dos valores estipulados de acordo com o previsto no item 03;</p> <p>2. definir pessoa responsável pela fiscalização, discussão e análise, conjuntamente com a CONTRATADA, durante a execução do objeto, bem como toda a infra-estrutura necessária, se for o caso.</p>	
Penalidades	<p>Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais à CONTRATADA sujeitar-se a aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas na lei nº 8.666/93, notadamente a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa não executada, assegurando-se o direito da defesa.</p>	
Dotação Orçamentária	<p>Unidade Orçamentária: 12.18 – Fundo Municipal de Educação Atividade: 2145 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 01</p>	
Observações	<p>É a parte integrante deste instrumento a proposta da CONTRATADA.</p>	
Prazo de Vigência	<p>O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data de sua assinatura.</p>	
5. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO		
Nome do Banco: Banco Itaú	Nº da Agência: 7230	Nº da Conta: 0677-3
6. ASSINATURA DA CONTRATANTE		7. ASSINATURA DA CONTRATADA
 _____ PREFEITURA	 _____ FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	 _____ JALMELI DE ARAUJO NEPONOCENO
8. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES		
<p>a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF, b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.</p>		
9. ENDEREÇO PARA ENTREGA	10. RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO	
	<p>Nome: Raimundo Jorge Pereira de Matos Secretário de Educação</p>	